ARQUIVO CAIXA Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2019

Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **003**/2019

Data do Protocolo: Regime de tramitação: Data final para apreciação: 11/01/2019 DE URGÊNCIA 14/02/2019

Assunto:

Dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo para bem dominical e alienação de imóvel registrado sob a matrícula nº 93.073 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, com área de 716m², e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARAPRO

DIRETORIA LEGISLATIVA

FLS. 002. APROC.008/19 C.M. Adia~3

Termo de Solicitação de Autuação

Solicita-se à Gerência de Gestão da Informação a autuação do que segue:

Tipo de documento: Projeto de Lei nº 003/2019

Autoria: Prefeitura do Município de Araraquara

Assunto: Dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo para bem dominical e alienação de imóvel registrado sob a matrícula nº 93.073 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, com área de 716m², e dá outras providências.

Regime de tramitação: de urgência

Data final para apreciação: 14 de fevereiro de 2019

Protocolo: 000370, de 11 de janeiro de 2019

Araraquara, 11 de janeiro de 2019

Caio Fellipe Barbosa Rocha Assistente técnico legislativo Matrícula 25094



FLS. <u>003</u> PROC. <u>008</u> /19 C.M. <u>A.</u>

OFÍCIO/SJC № 02/2019

Em 04 de janeiro de 2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 — Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre a desafetação e alienação de imóvel do patrimônio público.

Trata-se de projeto de Lei que tem o objetivo de obter autorização legislativa para a desafetação e alienação do bem imóvel de propriedade do Município, registrado sob a matrícula nº 93.073 do 1º Cartório de Registro de Imóveis.

A área em questão não está sendo utilizada pelo Poder Público e é objeto de nenhum projeto em curso do Poder Público. Considerando, ainda, que tal imóvel encontra-se ocioso gerando despesas desnecessárias ao Município para a sua manutenção e que tal ociosidade caracteriza inconveniente para a comunidade, a desafetação e consequente alienação é medida que se impõe.

Nesses termos, diante da possibilidade de aquisição do imóvel por particulares e tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura que, por certo, irá merecer o beneplácito desta Casa de Leis.



FLS. 004 PROC.008/19 C.M.Adicas

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal - 🌙



FLS. 005 PROC. 008 /19 C.M. Alaisan

PROJETO DE LEI № 003/2019

Dispõe sobre a desafetação e alienação de imóvel do patrimônio público.

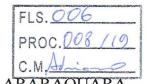
Art. 1º. Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, do imóvel registrado sob a matrícula nº 93.073 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, com área de 716 m², assim descrito: "Inicia-se no ponto 8, localizado no alinhamento predial da avenida São José, distante 94,84 metros da rua Castro Alves; daí segue sentido SE e por 48,18 metros até encontrar o ponto 09; daí segue sentido SW e por 31,40 metros até encontrar o ponto 22-A; daí segue em curva à esquerda, sentido NE e por 5,20 metros até encontrar o ponto 23-A; daí segue sentido NE e por 47,20 metros até encontrar o ponto 24-A; daí segue em curva à direita, sentido NE e por 3,40 metros até encontrar novamente o ponto 08".

- Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel citado no artigo anterior, mediante licitação, na modalidade concorrência.
- Art. 3º. A alienação será efetivada por preço não inferior ao obtido em avaliação por perito oficial do Município, em processo administrativo, e o valor deverá ser atualizado até a data da transcrição da escritura de venda e compra.
- Art. 4º. A receita decorrente da alienação referida no artigo 2º desta Lei não financiará despesa corrente.
- Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA - Prefeito Municipal-







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Laudo de Avaliação

Objetivo:

O presente trabalho tem por finalidade agregar subsídios e informações, compilar dados e cálculos, afim de apurar o valor de mercado de área de terreno de formato triangular, plano, firme e superficialmente seco, revestido com piso em concreto, situado na confluência da Avenida São José com a rua Salviano Rosalino, dotados de toda infra estrutura, Bairro do Carmo, cidade de Araraquara — SP.

Referida área encontra-se parcialmente invadida, cercada com alambrado.

Neste trabalho computamos como correto os elementos consultados e as informações prestadas por terceiros de boa fé e confiáveis.

A presente avaliação refere-se apenas ao terreno.

Proprietário(s):

Município de Araraquara

Interessado(s):

Marcilio José Fernandes

Áreas:

Terreno com Desenho 1-5-3189 da Prefeitura Processo 002.099/2010 Guichê 038.419/2015 Matrícula: 93.073 do 1° CRI de Araraquara 716,56 m²

Método e Critério de Avaliação:

Para avaliação do terreno:

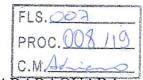
Critério: o presente trabalho obedece como diretrizes gerais, as técnicas e recomendações da NBR-14651-2 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e as normas para avaliações imobiliárias do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.

Metodologia: será utilizado o método direto (comparativo), em que o valor do imóvel é obtido através de comparação de dados do mercado imobiliário relativos a outros de características similares.

De la companya della companya della companya de la companya della companya della









PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Pesquisas de Valores:

Obtidas através de ampla pesquisa imobiliária direcionada para o local e região, em consulta junto a imobiliárias idôneas, corretores credenciados, ofertas para venda e compra, anuncio classificado em jornais especializados etc., concluindo-se pela cifra média unitária de R\$ 400,00/m² para lotes padrão da região.

Entretanto, por ser uma área de formato triangular, aplicaremos no valor acima pesquisado, o fator de forma de 0,70 a saber:

 R 400,00/m^2 \times 0,70 = R$ 280,00/m^2$

Avaliações:

Face às considerações expostas valores e dados pesquisados, sua análise, seleção e homogeneização, adotamos para o calculo dos valores a saber:

 R 280,00/m^2 \times 716,56 m^2 = R$ 200.636,80$

Importância de duzentos mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos é o valor da presente avaliação.

Encerramento:

Consta o presente laudo de 02 folhas impressas de um só lado, as anteriores rubricadas e esta devidamente datada e assinada.

Araraquara, 05 de dezembro de 2018.

Mario João Moretti Eng. Agrimensor CREA 0600273879/D

Engenheiro Civil CREA 0601861310

Folha 008

Proc. 008 / 10

Resp. Admic

DESPACHOS

Processo nº 008/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Recebido nesta data:
Praza nara anregiação atá: 14 EEV 2010
Prazo para apreciação até: 14 FEV 2019
Araraquara, 11 de janetro de 2018.
VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA Diretor Legislativo
Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente
Processo às Comissões Competentes.
1 6 JAN. 2019
Araraquara,
) Santance 2
TENENTE SANTANA
Presidente
CONTRACTOR
Aprovado em única discussão e votação, nos
termos do artigo 245, do Regimento Interno.
Araraquara, 2 9 JAN 2019
Dantas
Presidente
protection and the second seco
Retorna à Comissão de justiça, Legislação e Reda
para elaboração da redação final.
Aramaquara 2 9 JAN 2019
Araraquara, 5 SARE 2010
(South 5
Presidente
and an annual contraction of the



Comissão de Justiça, Legislação e Redação

PARECER Nº

012

/2019

Folha

Projeto de Lei nº 003/2019

Processo nº 008/2019

Iniciativa: Prefeitura Do Município De Araraquara

Assunto: Dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo para bem dominical e alienação de imóvel registrado sob a matrícula nº 93.073 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, com área de 716m², e dá outras providências.

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, legislar sobre a permissão e concessão de uso de bens imóveis, bem como sua afetação e desafetação (artigo 21, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município).

Ademais, cumpre destacar que – nos termos da Resolução nº 410, de 21 de agosto de 2013 – a propositura não poderá ser apreciada em prazo inferior a 7 (sete) dias, contado a partir do seu protocolo oficial, o qual – *in casu* – passou a transcorrer a partir do dia 16 de janeiro deste ano, tendo em vista as circunstancias do recesso parlamentar.

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, seguida da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental e da Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos, deverão, nesta ordem, manifestar-se sobre o assunto.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

17 JAN. 2019

José Carlos Porsani

Presidente da CJLR

Cabo Magal Verri

Thainara Faria



Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER Nº

012

/2019

Projeto de Lei nº 003/2019

Processo nº 008/2019

Iniciativa: Prefeitura Do Município De Araraquara

Assunto: Dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo para bem dominical e alienação de imóvel registrado sob a matrícula nº 93.073 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, com área de 716m², e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos para manifestação.

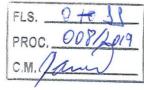
É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 23 JAN 2019

Zé Luiz (Zé Macaco) Presidente da CTFO

Elias Chediek

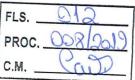
Juliana Damus





	Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos		
F	PARECER Nº	001	/2019
Projeto de I	Lei nº 003/2019		
Processo nº	2 008/2019	2	
Iniciativa: P	refeitura Do Município De Araraquara		
alienação d	ispõe sobre a desafetação de bem de e imóvel registrado sob a matrícula nº 9 e 716m², e dá outras providências.		
concluiu pe	Ao apreciar a matéria, a douta C la sua legalidade.	Comissão de Justiça,	Legislação e Redação
	No que diz respeito a sua competênc	cia, esta Comissão nac	la tem a objetar.
	Cabe ao plenário decidir.	No francisco	
Ambiental.	À Comissão de Desenvolvimento	Econômico, Ciência,	Tecnologia e Urbano
	É o parecer.		
	Sala de reuniões das comissões,	2 5 JAN. 2019	_
	Elias Cheo Presidente da		

ad	and	
Toninho do Mel	Pastor Raimundo Bezerra	





Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência

Tecnologi	ia e Urbano Amb	
PARECER Nº	003	/2019
Projeto de Lei nº 003/2019		
Processo nº 008/2019		
Iniciativa: Prefeitura Do Município De Arara	aquara	
Assunto: Dispõe sobre a desafetação de la alienação de imóvel registrado sob a matrí com área de 716m², e dá outras providênce	ícula nº 93.073 do 1º	
Ao apreciar a matéria, a concluiu pela sua legalidade.	douta Comissão de	Justiça, Legislação e Redação
No que diz respeito à sua co	mpetência, esta Com	issão nada tem a objetar.
Cabe ao plenário decidir.		
É o parecer.		
	ões, 25 JAN Edio Lopes ente da CDECTUA	2019
e d	ente da CDECTOA	

Toninho do Mel

Edson Hel

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 29 de janeiro de 2019, aprovando o Projeto de Lei nº 003/2019, apresenta a inclusa

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 003/2019

Dispõe sobre a desafetação e alienação de imóvel do patrimônio público.

PROC.

Art. 1º Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, o imóvel registrado sob a matrícula nº 93.073 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, com área de 716 m², assim descrito: "Inicia-se no ponto 8, localizado no alinhamento predial da avenida São José, distante 94,84 metros da rua Castro Alves; daí segue sentido SE e por 48,18 metros até encontrar o ponto 09; daí segue sentido SW e por 31,40 metros até encontrar o ponto 22-A; daí segue em curva à esquerda, sentido NE e por 5,20 metros até encontrar o ponto 23-A; daí segue sentido NE e por 47,20 metros até encontrar o ponto 24-A; daí segue em curva à direita, sentido NE e por 3,40 metros até encontrar novamente o ponto 08".

- Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel citado no art. 1º, mediante licitação, na modalidade concorrência.
- Art. 3º A alienação será efetivada por preço não inferior ao obtido em avaliação por perito oficial do Município, em processo administrativo, e o valor deverá ser atualizado até a data da transcrição da escritura de venda e compra.
- Art. 4º A receita decorrente da alienação referida no art. 2º desta lei não financiará despesa corrente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, 2 9 JAN 2019

Paulo Landim Presidente da CJLR

José Carlos Porsani

Lucas Grecco

Aprovado

3 JAN 2013



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA <u>AUTÓGRAFO NÚMERO 011/2019</u> <u>PROJETO DE LEI NÚMERO 003/2019</u>

Dispõe sobre a desafetação e alienação de imóvel do patrimônio público.

Art. 1º Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, o imóvel registrado sob a matrícula nº 93.073 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, com área de 716 m², assim descrito: "Inicia-se no ponto 8, localizado no alinhamento predial da avenida São José, distante 94,84 metros da rua Castro Alves; daí segue sentido SE e por 48,18 metros até encontrar o ponto 09; daí segue sentido SW e por 31,40 metros até encontrar o ponto 22-A; daí segue em curva à esquerda, sentido NE e por 5,20 metros até encontrar o ponto 23-A; daí segue sentido NE e por 47,20 metros até encontrar o ponto 24-A; daí segue em curva à direita, sentido NE e por 3,40 metros até encontrar novamente o ponto 08".

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel citado no art. 1º, mediante licitação, na modalidade concorrência.

Art. 3º A alienação será efetivada por preço não inferior ao obtido em avaliação por perito oficial do Município, em processo administrativo, e o valor deverá ser atualizado até a data da transcrição da escritura de venda e compra.

Art. 4º A receita decorrente da alienação referida no art. 2º desta lei não financiará despesa corrente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647 PROC. 008/2019 C.M. April

Oficio nº 014/2019-DL

Araraquara, 30 de janeiro de 2019

A Sua Excelência o Senhor Edson Antonio Edinho da Silva Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: Encaminhamento de autógrafos

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 29 de janeiro de 2019 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
006/2019	216/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Institui a Escola de Governo do Município de Araraquara e dá outras providências.
007/2019	019/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Departamento Autônomo de Água e Esgotos (Daae).
008/2019	279/2018	Vereador Elias Chediek	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Dia Municipal do Cirurgião-Dentista", a ser comemorado anualmente em 25 de outubro, e dá outras providencias.
009/2019	280/2018	Vereador José Carlos Porsani	Institui a "Semana Municipal de Conscientização e Orientação sobre o Vitiligo" e dá outras providências.
010/2019	321/2018	Mesa da Câmara Municipal de Araraquara	Dispõe sobre a vinculação da Procuradoria e da Controladoria à Presidência da Câmara Municipal de Araraquara e dá outras providências.
011/2019	003/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a desafetação e alienação de imóvel do patrimônio público.
012/2019	025/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.
013/2019	026/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
014/2019	027/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
015/2019	028/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
016/2019	029/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
017/2019	004/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei nº 9.166, de 25 de janeiro de 2018.
018/2019	322/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Cria o polo acadêmico de ensino superior a distância da Universidade Aberta do Brasil (UAB) e da Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP) no Município de Araraquara.
019/2019	006/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre o Conselho de Usuários de Transporte Coletivo no Município de Araraquara e dá outras providências.
020/2019	018/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Departamento Autônomo de Água e Esgotos (Daae).
021/2019	031/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Reajusta o vencimento e a referência de ingresso dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, de acordo com o disposto no art. 9°-A, §1°, I, da Lei Federal n° 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA
Presidente

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

PROC. 007/209 C.M. Jan

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 003/2019

Em 13 de fevereiro de 2019

Ao Excelentíssimo Senhor TENENTE SANTANA Presidente da Câmara Municipal Rua São Bento, 887 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9451	04/02/2019	007/19	019/19
9452	04/02/2019	011/19	003/19
9453	04/02/2019	012/19	025/19
9454	04/02/2019	013/19	026/19
9455	04/02/2019	014/19	027/19
9456	04/02/2019	015/19	028/19
9457	04/02/2019	016/19	029/19
9458	04/02/2019	017/19	004/19
9459	04/02/2019	019/19	006/19
9460	04/02/2019	020/19	018/19
9461	04/02/2019	021/19	031/19
9462	04/02/2019	010/19	321/18
9463	06/02/2019	008/19	279/18
9464	06/02/2019	009/19	280/18
9465	06/02/2019	029/19	038/19

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MANAIA NUNES tário Múnicipal de Justiça e Cidadania

Processo nº 105

À Gerência de Gestão da Informação

Para os devidos fins.

Valdemar Martina Neto Mouco
Diretor Legislativo

12:46 13/82/2019 001603 PROTICOLO-CHYRRA MINICIPAL IRREMAINE



FLS. 017 PROC. 008/2019 C.M. Jamo

LEI Nº 9.452

De 04 de fevereiro de 2019 Autógrafo nº 011/19 — Projeto de Lei nº 003/19 Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a desafetação e alienação de imóvel do patrimônio público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 29 (vinte e nove) de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, o imóvel registrado sob a matrícula nº 93.073 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, com área de 716 m², assim descrito: "Inicia-se no ponto 8, localizado no alinhamento predial da avenida São José, distante 94,84 metros da rua Castro Alves; daí segue sentido SE e por 48,18 metros até encontrar o ponto 09; daí segue sentido SW e por 31,40 metros até encontrar o ponto 22-A; daí segue em curva à esquerda, sentido NE e por 5,20 metros até encontrar o ponto 23-A; daí segue sentido NE e por 47,20 metros até encontrar o ponto 24-A; daí segue em curva à direita, sentido NE e por 3,40 metros até encontrar novamente o ponto 08".

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel citado no art. 1º, mediante licitação, na modalidade concorrência.

Art. 3º A alienação será efetivada por preço não inferior ao obtido em avaliação por perito oficial do Município, em processo administrativo, e o valor deverá ser atualizado até a data da transcrição da escritura de venda e compra.

Art. 4º A receita decorrente da alienação referida no art. 2º desta lei não financiará despesa corrente.



FLS. Olf PROC. 008/2019 C.M. Jam

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO

Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").

publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 19 Proc. 28 2019 Resp. Company

TERMO DE ESCLARECIMENTO

Esclarece-se que as folhas n° 010 e 011 deste processo de n° 008/2019, foram rasuradas – nos espaços reservados à numeração daquelas – para numerálas adequada e corretamente, como se encontram, sendo a presente folha a de n° 019.

Araraquara, 19 de fevereiro de 2019.

Caio Fellipe Barbosa Rocha Assistente Técnico Legislativo Matrícula nº 25094